

**Id:OF8BC940B00FA31B**

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Inhuma-PI**  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Dispensa nº 034/2021  
Processo Adm. nº 091/2021  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Inhuma/PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2021, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa PLANECOMP: Planejamento, Assessoria e Consultoria Pública LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº: 19.030.365/0001-97 e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor contratual: R\$ 39.961,92 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

Inhuma/PI, 01 de dezembro de 2021.

*Elbert Holanda Moura*

Elbert Holanda Moura  
Prefeito Municipal

**Id:0047CD14AB21A199**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

### PORTATIA Nº 139, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e da Adolescência não substitui o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mas deve ser parte integrante das ações do Conselho;

**CONSIDERANDO**, que a comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores das políticas públicas básicas e contribuir para a sua melhoria;

### RESOLVE:

**Art. 1.** Nomear os membros que constituirão a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DA EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2021/2024**, ficando assim composta:

**I** – Articuladora Municipal do Selo UNICEF:  
Marcela Araújo de Sousa – CPF nº 992.828.793-72

**II** – Mobilizadora do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA):  
Izabel Cristina de Souza Ferreira – CPF nº 044.780.833-80

**III** – Mobilizadora da Secretaria de Assistência Social:  
Maria Clara de Carvalho Sousa – CPF nº 080.525.353-01

**IV** – Mobilizadora da Secretaria de Educação e Cultura:  
Maria Gracilene de Carvalho Pinheiro – CPF nº 752.906.343-04

**V** – Mobilizador da Secretaria de Saúde e Saneamento:  
Wanderson Cardoso de Moura – CPF nº 044.745.343-28

**VI** – Representante da Secretaria de Administração Geral:  
Zilma Rodrigues Azevedo – CPF nº 863.419.363-20

**VII** – Representante da Secretaria da Juventude, Cidadania e Lazer:  
Virgílio Gonçalves Aguiar de Oliveira – CPF nº 658.412.203-49

**VIII** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:  
José Raimundo de Carvalho – CPF nº 769.282.313-49

**IX** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Elton de Almondes Soares – CPF nº 931.865.683-15

**X** – Representante do Conselho Tutelar:  
Luciene de Sousa Neto – CPF nº 958.700.243-15

**XI** – Representante da Pastoral da Criança:  
Maria da Cruz Oliveira Santos – CPF nº 006.617.613-12

**Art. 2.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 01 de dezembro de 2021.

*Elbert Holanda Moura*  
**Elbert Holanda Moura**  
Prefeito Municipal

**Id:09FEB35F39E79CB3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 334 – CENTRO  
CEP: 64830-000 JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 – 90



EDITAL Nº 02 /2021 DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, fundamentada no art. 211 § 2º da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 1996; no art. 217 § 2º da Constituição Estadual do Piauí; nos art. 53 e 54, da Lei Nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no parecer CNE/CEB Nº 9/2009, CME nº 06/2008, CEE Nº 061/2010, Resolução CEE nº 087/2020 e Resolução CEE 001/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que as matrículas nas Instituições de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jerumenha-PI, para o ano letivo de 2022, ocorrerão conforme o disposto a seguir:

### 1. DO ENSINO GRATUITO:

O ensino de educação básica ministrado nas unidades escolares da rede pública municipal de Jerumenha-PI, é obrigatório e gratuito dos quatro (04) aos dezessete (17) anos de idade e ofertada também em caráter gratuito, a Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme Art.4º da **LEI DE DIRETRIZES E BASES – LDB/9394** de 1996, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa e/ou material coletivo.

### 2. DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Atende crianças até 5 anos, em creches (2 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). De acordo com CF, art. 7º, XXV, e art. 208, IV:

A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes, ou seja, a educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho.

(Continua na próxima página)